

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 791/PMC/97

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1997 A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE MÉDICOS E OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1.997, a vigência dos contratos temporários de médicos, bioquímicos, auxiliares de enfermagem e agentes rurais de saúde, nos termos dos artigos 256 e 257, da Lei nº 470/PMC/94.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/09/97, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de setembro de 1.997.

Divino Cardoso Campos
DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Juvenilço Iriberto Decarli
Dr. Juvenilço Iriberto Decarli
Advogado Adjunto - OAB/RO 248/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE *a lei* foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA em *11/09/97*
Ass. Resp. *[Signature]*
Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97